



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$30

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 3 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As 3 séries	Ano 340\$	Semestre	180\$
A 1.ª série	90\$	•	45\$
A 2.ª série	80\$	•	40\$
A 3.ª série	80\$	•	40\$

Para o estrangeiro e colónias acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

Administração da Imprensa Nacional de Lisboa

AVISO

Para os devidos efeitos se comunica que, por ordem superior, não serão aceites originais destinados ao «Diário do Governo» que não tragam aposta a ordem para a publicação devidamente assinada, devendo ser autenticada a assinatura pelo respectivo selo branco.

SUMÁRIO

Ministério da Justiça:

Decreto n.º 32:960 — Abre um crédito destinado a subsídio ao Reformatório da Guarda.

Ministério da Marinha:

Portaria n.º 10:467 — Manda aumentar, temporariamente, ao efectivo da marinha de guerra, mantendo as mesmas designações, os vapores *Albéria* e *Allair*.

Portaria n.º 10:468 — Manda passar ao estado de completo armamento os vapores *Albéria* e *Allair* e fixa a sua lotação.

Ministério das Colónias:

Decreto n.º 32:961 — Regula a prestação, no corrente ano, das provas do concurso para juizes de direito nas colónias por parte dos delegados do Procurador da República em serviço no Estado da Índia.

tigo 282.º, capítulo 6.º, do orçamento do segundo dos referidos Ministérios em vigor no actual ano económico.

Art. 2.º E adicionada a quantia de 10.000\$ à verba inscrita no capítulo 8.º, artigo 215.º e rubrica «Serviços Jurisdicionais de Menores» do orçamento das receitas para o ano económico de 1943.

Este crédito foi registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública e a minuta do presente decreto foi examinada e visada pelo Tribunal de Contas, como preceitua o § único do artigo 36.º do decreto-lei n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 12 de Agosto de 1943. — ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — Adriano Pais da Silva Vaz Serra — João Pinto da Costa Leite.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Superintendência dos Serviços da Armada

Portaria n.º 10:467

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Marinha, que os vapores *Albéria* e *Allair* sejam aumentados, temporariamente, ao efectivo da marinha de guerra, mantendo as mesmas designações.

Ministério da Marinha, 12 de Agosto de 1943. — O Ministro da Marinha, Manuel Ortins de Bettencourt.

Portaria n.º 10:468

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Marinha, que os vapores *Albéria* e *Allair* passem ao estado de completo armamento, com a lotação seguinte:

Oficial de marinha 1 1

Pessoal do Corpo de Marinheiros:

Primeiro ou segundo sargento artilheiro 1
 Primeiros ou segundos artilheiros 5
 Primeiro ou segundo torpedeiro 1
 Primeiro ou segundo sargento de manobra 1
 Primeiros ou segundos marinheiros 3
 Primeiro ou segundo sinaleiro 1
 Primeiro ou segundo criado 1
 Praças de qualquer classe 4 17

Pessoal da reserva marítima:

Oficial (R. M.) 1
 Segundo tenente ou sub-tenente maquinista (R. M.) 1

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

4.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Decreto n.º 32:960

Com fundamento nas disposições do artigo 35.º e sua alínea e) do decreto-lei n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930, depois de ouvido o Ministro das Finanças, nos termos do n.º 1.º do artigo 9.º do decreto-lei n.º 22:470, de 11 de Abril de 1933;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É aberto no Ministério das Finanças, a favor do Ministério da Justiça, um crédito especial da quantia de 10.000\$, destinado a subsídio ao Reformatório da Guarda, devendo a mesma importância ser adicionada à verba de 30.000\$ inscrita no n.º 1) do ar-